

Tombamento dos Marcos Rodoviários
Processo: 2004-0.297.171-6
 Secretaria Municipal de Cultura
 Definição de Perímetro – Resolução 06/CONPRESP/2016 – ZEPEC 2004

3.2 Processos pautados em Reuniões Anteriores, pendentes de deliberação
 Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos.
Processo: 2015-0.179.489-9
 Maria Lucia Prado Uchoa Maciel
 Reconsideração de Despacho – Conservação
 Rua Barão de Itapetininga, 93 - República

3.4 Processos pautados para a 641ª Reunião Ordinária Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos
Processo: 2012-0.142.667-3
 Edmir Gonçalves Beserra
 Reconsideração de Despacho – Construção
 Rua Catalunha, nº 284 - Jaguaré
Processo: 2016-0.073.536-0
 SS Super Lanche Com. E Ind. De Gen. Comestíveis Ltda
 Reforma
 Rua Conselheiro Ramalho, nºs 749 e 751 – Bela Vista
Processo: 2016-0.116.220-7
 Linneu Cuffari
 Regularização

Rua dos Ingleses, nº 447 – Bela Vista
Processo: 2015-0.271.407-4
 Reynaldo Nunez Baez
 Regularização
 Rua Sete de Abril, nºs 360, 364 e 368 - República
Processo: 2016-0.250.389-0
 Iracema Aparecida Branco Lucianelli
 Desmembramento de Lotes
 Rua Henrique Martins, nº 394 – Jardim Paulistano
Processo: 2017-0.001.865-1
 BEM Participações e Empreendimentos Ltda
 Remembramento de Lotes
 Rua Bucareste, nºs 116 e 140 – Jardim América
Processo: 2016-0.272.117-0
 Helio Seibel

Termo de Cooperação / Implantação de mobiliário, brinquedos e paisagismo
 Praça dos Incas – Jardins
Processo: 2016-0.182.099-9
 Condomínio Edifício Grande São Paulo
 Reconsideração de Despacho – Substituição de revestimento da fachada
 Rua Libero Badaró, nº 425 – Centro
Processo: 2015-0.247.856-7
 Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária / IN-FRAERO

Reforma (para implantação de lanchonete no saguão principal)
 Av. Washington Luiz, s/nº - Aeroporto
Processo: 2016-0.136.977-4
 Alhang Adm. De Bens
 Reconsideração de Despacho / Construção
 Rua Barão de Iguaçu, nº 113 - Liberdade
Processo: 2015-0.170.811-9
 Secretaria Municipal de Cultura
 Revogação de aplicação de Multa FUNCAP
 Av. Paulista, 2.584 – Lojas 1 e 2 – Consolação
Processo: 2016-0.094.452-0

Flat Econômico – Serviços de Hospedagem Ltda-EPP
 Construção
 Rua Iquiririm, nº 270 – Vila Indiana
Processo: 2013-0.114.561-7
 Eduardo Retamero
 Construção
 Rua Octávio Zampirolo, s/nº - Cachoeirinha
Processo: 2016-0.246.057-0
 Paola Bianchi
 Reforma sem acréscimo de área
 Rua dos Ingleses, nº 431 – Bela Vista
Processo: 2015-0.150.552-8
 Antares Participações e Empreendimentos Ltda
 Reconsideração de Despacho / Construção
 Rua Pedra Bonita, Itns. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 – Horto Florestal

Processo: 2016-0.160.822-1
 Kopqueijo Industria e Comércio de Pães Ltda. EPP
 Reforma e Regularização
 Rua Washington Luis, nºs 350, 354, 356 e 360
Processo: 2015-0.161.762-8
 Associação Madre Cabrini
 Reconsideração de Despacho – CADAN
 Rua Domingos de Moraes, nº 36
Processo: 2013-0.198.861-4
 Hotel Moraes Ltda ME
 Reconsideração de Despacho - CADAN
 Largo do Paissandú, nº 128 - Centro
Processo: 2016-0.074.770-8
 BMP Utilidades Domésticas LTDA
 Cadastro de Anúncio – CADAN
 Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 65 – Centro

4. Apresentação de temas gerais

h) DRE Jaçanã/Tremembé
 Exclui: Monica Cristina Viegas- RF: 649.406.4
 Adriana Ines Pessarelo – RF 678.448.8
 Inclui: Sumaia Nassib Azzar Slaviski - RF: 772.834.4
 Andre Jonatas Barbosa – RF 790.953.5.”
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2.987, DE 21 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO:
 - o disposto no Decreto nº 34.160, de 09/05/94 que institui os Laboratórios de Informática nas escolas municipais;
 - o disposto no art.18 da Portaria nº 7656/15 que dispõe sobre a organização dos Laboratórios de Informática Educativa nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.
 - o disposto na Portaria nº 8.699, de 30/12/2016 que institui o programa "Robótica Criativa" - EMEF, EMEFM, EMEBS E CIEJA;
 - a competência da SME/COPEL – Núcleo Técnico de Currículo – Núcleo de Tecnologias para a Aprendizagem – NTC/TPA de realizar a formação dos Professores Orientadores de Informática Educativa;

RESOLVE:
 Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes com as do evento 1º FESTIVAL DE INVENÇÃO E CRIATIVIDADE, resguardado o tempo destinado à locomoção, na conformidade do Comunicado nº 282, de 21/03/17, dos servidores abaixo relacionados:
 I - Professores que atuam nos laboratórios de Informática Educativa como Professores Orientadores de Informática Educativa;
 II – Professores do Itinerário Formativo do CIEJA que estejam atuando no Laboratório de Informativa Educativa;
 III – Professores regentes no 1º Festival de Invenção e Criatividade conforme. Comunicado nº 282, de 21/03/17.

Parágrafo Único – A presença deverá ser registrada em lista própria no 1º FESTIVAL DE INVENÇÃO E CRIATIVIDADE, e os comprovantes/atestados de participação deverão ser entregues à chefia imediata, no primeiro dia após a realização do EVENTO.
 Art. 2º - Os profissionais de Educação participantes do 1º FESTIVAL DE INVENÇÃO E CRIATIVIDADE deverão compartilhar informações em suas unidades de trabalho, realizar discussões e registrar contribuições ao processo de atualização do currículo da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
SME
 2017-0.035.359-0 – SME - Afastamento das Atividades Funcionais – Visita Técnica à Alimentos Dalls Indústria e Comércio Ltda. – CODAE - À vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, no uso da competência atribuída pelo artigo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/84, AUTORIZO com fundamento nos artigos 47 da Lei Municipal nº 8.989/79 e 1º, inciso II, do Decreto nº 48.743/07, o afastamento com dispensa de ponto da servidora Ana Paula Cassulino (RF 827.322-7), no dia 03 de abril do presente ano, para realizar visita à Empresa Alimentos Dalls Indústria e Comércio Ltda., na Rodovia BR 163, km 365,5, Centro, Nova Alvorada do Sul - MS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA
PORTARIA Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006684-0 - O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.68.035*16, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do §3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14 o funcionamento da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida por DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, com a finalidade de atender crianças de 0 a 5 anos de idade.
 Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.
 Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.
 Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006684-0 - O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.68.035*16, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do §3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14 o funcionamento da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida por DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, com a finalidade de atender crianças de 0 a 5 anos de idade.
 Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.
 Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.
 Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006684-0 - O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.68.035*16, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do §3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14 o funcionamento da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida por DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, com a finalidade de atender crianças de 0 a 5 anos de idade.
 Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.
 Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.
 Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006694-7 - O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Iniciativa, localizada na Rua Caramuru, nº 1072, Saúde, São Paulo, mantida pela DDV SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.056.863/0001-20, autorizada pela Portaria nº 38, de 17 de março de 2017.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006675-0 - A Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.10.69.003.003*12, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica revogada a Portaria DRE J/T nº 122/15, DOC de 23/12/15, que autorizou o funcionamento da Escola de Educação Infantil ESTAÇÃO KIDS, localizada na Av. Guapira, nº 1195 – Bairro Vila Constança, São Paulo – SP, mantido por Escola de Educação Infantil ESTAÇÃO KIDS S/S LTDA - ME, CNPJ nº 53.177.622/0001-56, tendo em vista a interrupção das atividades educacionais sem a observância dos procedimentos legais estabelecidos para o caso.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006810-9 - A Diretora Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta do Processo nº 2016-0.256.694-8 expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Centro Educacional Habilidades, localizado na Rua Coronel Jordão, nº 325 – Bairro Vila Paiva, CEP: 02075-030 – São Paulo – SP, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL HABILIDADES LTDA-ME, CNPJ nº 22.015.323/0001-91, com a finalidade de atender crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade.
 Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustados anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrências desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.
 Art. 5º - Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.
 Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE MARÇO DE 2017
 A Diretora Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro Educacional Habilidades, localizado na Rua Coronel Jordão, nº 325 – Bairro Vila Paiva, CEP: 02075-030 – São Paulo – SP, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL HABILIDADES LTDA-ME, CNPJ nº 22.015.323/0001-91, autorizado pela Portaria nº 47, de 16/03/17.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006660-2 - A Diretora Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.10.69.003.017*11, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica revogada a Portaria DRE J/T nº 114/15, DOC de 19/12/15, que autorizou o funcionamento da Escola de Recreação Infantil MICKKEY e CIA, localizada na Rua Sá Campelo, nº 31 – Bairro Vila Gustavo, São Paulo – SP, mantido por Escola de Recreação Infantil MICKKEY E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.195.380/0001-80, tendo em vista a interrupção das atividades educacionais sem a observância dos procedimentos legais estabelecidos para o caso.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA
DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 2017, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO
 6016.2017/0006608-4 - Protocolado nº 16.13.20.026-2007. INTERESSADO: Colégio Visão do Futuro. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - À vista do que consta nos autos, especialmente o relatório conclusivo da Comissão de Supervisores Escolares, que adoto como razão de decidir, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 2.453/15 e com o previsto na Portaria SME nº 7.671/15, INDEFIRO o pedido de autorização de funcionamento formulado pelo Colégio Visão do Futuro Ltda-ME, CNPJ 08.641.974/0001-66, referente ao Colégio Visão do Futuro, localizado na Rua Roque de Moraes, nº 180, Bairro Limão, Município São Paulo, CEP 02721-030 pelo não atendimento ao disposto na Deliberação CME nº 07/14.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO
PORTARIA Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006806-0 - O Diretor de Escola do CEU CEI Professora Yolanda de Souza Santalucia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
 - Célia Araújo da Silva, RF. 745.889.4/1;
 - Sheyla Rodrigues Fonseca Cardoso, RF. 745.951.3/1;
 - Leonilde Alves de Lemos Caldeira, RF. 740.758.7/2.
 II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.036.844-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2017
 6016.2017/0006814-1 - O Diretor de Escola do CEI Vila Praia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
 - Rosemeire Xavier de Carvalho Assis, RF. 589.543.0/2;
 - Janete Ribeiro da Silva, RF. 643.381.2/1;
 - Maria Aparecida Pilz Rodrigues, RF. 734.770.7/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.036.843-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
 6016.2017/0006669-6 - O Diretor de Escola da EMEF LUIS WASHINGTON VITA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
 I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
 – Sergio Rosa Carvalhais, RF. 725.022.3/2;
 – Andrea de Moura Silva Aires, RF. 635.106.9/2;
 – Edivaldo da Silva Hofecheer, RF. 725.193.9/1.
 II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2016-0.272.716-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS
PORTARIA Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
 6016.2017/0006354-9 - O Diretor de Escola do CEI JARDIM TIETÊ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instituída pela Portaria nº 01, de 11/08/2015, publicada em 11/08/2015, às fls. 05, referente ao P. A. nº 2015-0.205.188-1,
RESOLVE:
 I - EXCLUIR da citada Comissão a servidora MAYRA CHIOTTI GUIDO, RF. 813.115.5/1, a partir de 01/01/2017.
 II – Determinar que a servidora Priscila da Silva, R.F.812.920.7/1 passe a presidir os trabalhos desta comissão e a servidora Carla Dantas Nascimento, R.F. 799.357.9/1, como secretária.
 III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017, e mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 01/2015.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA
DESPACHOS DA SECRETARIA
 2017-0.034.099-5Face aos dados e elementos contidos nestes autos, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta e com fundamento nos artigos 538 a 564 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), no art. 13, caput, do Decreto Municipal nº 53.484/12 e no Decreto nº 40.384/2001, AUTORIZO o recebimento por SMADS da doação realizada pela PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 01.358.874/0001-88, de 95.792 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e duas) fraldas Pampers, nos tamanhos M, G e XG, totalizando o montante de R\$ 103.967,19 (cento e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

PORTARIA Nº 010 / SMADS / GAB / 2017.
 SONIA FRANCINE GASPAR MARMO, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
 CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a tramitação de Apurações Preliminares no âmbito desta Secretaria;
 CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e garantir a eficácia dos procedimentos administrativos afetos à verificação de responsabilidade funcional;
RESOLVE
 Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Apuração Preliminar para apuração de fatos ocorridos no âmbito desta Secretaria, ou fora dela, que envolvam servidores lotados nesta, desde que devidamente circunstanciados na forma da Lei e que, por verossimilhança dos fatos, contenham indícios de responsabilidade funcional, composta pelos servidores das unidades a seguir:
 I – Paulo Cesar Nunes Cordeiro, RF 839.258.7, GAB – Presidente;
 II – Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves – ATF – Membro;
 III – Fernando Ferreira dos Santos, RF 807.319.8, CGA – Membro;
 IV – Francilene Gomes Fernandes, RF 777.688.8, CPSE – Membro;
 V – Francine Yamane Eugênio, RF 822.096.4, AJ – Membro;
 VI – José Acioli da Silva, RF 114.015.9, CGP – Membro;
 VII – Rafael Magueta da Cunha, RF 783.189.7, GAB – Membro;
 VIII – Roberval Ribeiro de Carvalho, RF 534.795.5, CPC – Membro;
 IX – Sandra Vanderci Ramos, RF 633.001.1, CPSB – Membro;
 Art. 2º As unidades que verificarem a ocorrência de fato que enseje a conduta de procedimento de Apuração Preliminar na forma estabelecida pelo Decreto nº 43.233/2